



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 963

Ji-Paraná (RO), 25 de novembro de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
DECRETOS.....PÁG.01
LEIS.....PÁG.04
PORTARIA.....PÁG.04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-10357/2010

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (material de construção)

Acolho o Parecer nº 701/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (pregos, brocas, areia e outros)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **R.B.C. de Carvalho & Cia Ltda**, no valor total de **R\$ 6.615,14** (seis mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Deixo de autorizar a contratação proposta pela Procuradoria Geral do Município às fls. 43 por tratar-se de Material de entrega imediata.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17464/2010

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo para manutenção e conservação do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza.

Acolho o Parecer nº 690/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo para manutenção e conservação do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Lojão das Tintas Ltda**, no valor total de **R\$ 2.704,50** (dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Deixo de autorizar a contratação proposta pela Procuradoria Geral do Município às fls. 43 por tratar-se de Material de entrega imediata.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18474/2010

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de Passagens Aéreas

Acolho o Parecer nº 697/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Passagens Aéreas (Elecimar Batista de Oliveira)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/05), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Transcontinental Agencia de Viagens Ltda**, no valor total de **R\$ 1.182,90** (um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6662-2010

INTERESSADO: Semad/Divisão de Informática

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente

Acolho o Parecer Jurídico nº 702/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Conviteº 208/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente (processadores e outros)**, conforme descrito no projeto básico (04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, especificamente a Divisão de Informática.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela Empresa **L. Ferreira de Souza**, no valor total de **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 24 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17465-2010

INTERESSADO: SEMAD/Departamento de Informática

ASSUNTO: Aquisição de Software [anti-vírus].

Acolho o Parecer Jurídico nº 696/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Conviteº 209/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de software (pacote contendo 150 licenças de anti-vírus)**, conforme descrito no projeto básico (04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela Empresa **Silva & Dias Com. e Serv. de Informática Ltda**, C.N.P.J – 07.349.918/0001-90, no valor total de **R\$ 25.010,00** (vinte e cinco mil e dez reais).

Inabilite-se às empresas J.J Comércio de Suprimentos de Informática Ltda-ME e Rondônia Informática e Serviços Ltda-ME, pelo descumprimento do item 6.1 do edital.

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 24 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 15208/GAB/PMJP/2010

Exonera Arcione Gerônimo Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Currículos e Programas, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 261/GAB. SEMAD/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado **Arcione Gerônimo Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Currículos e Programas** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15209/GAB/PMJP/2010

Exonera Silvana Lucia Gomes da Silva, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 255/GAB. SEMAD/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada **Silvana Lucia Gomes da Silva**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle Interno**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 15211/GAB/PMJP/2010

Nomeia Silvana Lucia Gomes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Currículos e Programas, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 261/GAB. SEMAD/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Silvana Lucia Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Currículos e Programas** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15222/GAB/PMJP/2010

Nomeia Clausem Nunes Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão do Laboratório Hospitalar do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, **Clausem Nunes Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão do Laboratório Hospitalar** do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15210/GAB/PMJP/2010

Nomeia Rute Gonçalves de Oliveira Barbosa, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 255/GAB. SEMAD/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Rute Gonçalves de Oliveira Barbosa**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle Interno**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 15214/GAB/PMJP/2010

Substitui membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.M.A.E, nomeado pelo Decreto nº 13612/GAB/PMJP/2009, e modificado pelo Decreto nº 14657/GAB/PMJP/2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, incisos IV e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.M.A.E, através do Ofício nº 009/ CMAE/10,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Maria José da Silva** como membro titular na Representação do Poder Executivo, junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.M.A.E, em substituição a senhora **Maria da Penha dos Santos**.

Art. 2º. Fica nomeada **Samara de Sá** como membro titular na Representação de Pais de Alunos, junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.M.A.E, em substituição ao senhor **Florianos dos Santos**.

Art. 3º. Fica nomeada **Maria de Lourdes Nobre Meirelles** como membro suplente na Representação de Pais de Alunos, junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.M.A.E, em substituição a senhora **Samara de Sá**.

Art. 4º. Em decorrência das substituições ora procedidas o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.M.A.E, passa a atuar com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: **Maria José da Silva**
Suplente: Joaneide dos Santos Afonso

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
Titular: Janete de Araújo Pereira
Suplente: **Alcileia Catrink**

Titular: **Zilma Fiame Domiciano**
Suplente: Rosiane de Souza Vilhena

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular: **Maria Elena Rodrigues**
Suplente: Janete Oliveira Sacramento

Titular: **Samara de Sá**
Suplente: Maria de Lourdes Nobre Meirelles

REPRESENTANTE DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE DE JI-PARANÁ
Titular: **Vitalina Orneles de Souza**
Suplente: Queila Márcia Gonçalves

Titular: **Luciana de Freitas de Moraes**
Suplente: Ivonete Cella

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15218/GAB/PMJP/2010

Nomeia Maria das Neves Ribeiro dos Santos, para ocupar a função gratificada de Diretora da Divisão da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, **Maria das Neves Ribeiro dos Santos**, para ocupar a função gratificada de **Diretora da Divisão da Farmácia Hospitalar** do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 15212/GAB/PMJP/2010

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 14996/GAB/PMJP/2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Memorando nº 249/2010/DGA/SEMAGRI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 14996/2010.

Art. 2º. O prazo ora prorrogado, destina-se à conclusão das ações relativas ao Diagnóstico Regional Sustentável, no processo de coleta e reciclagem do lixo, desenvolvido pela servidora Cleuza Aparecida Machado de Almeida.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.15216/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patricio de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.650,40** (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
863	20.122.2007.2029.0005	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Semagri
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
729	20.605.1010.1033.1033	Aquisição de Patrulha Rural
-18.650,40		
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15219/GAB/PMJP/2010

Exonera Jovano Aparecido de Paulo, do cargo em comissão de Diretor da Divisão do Laboratório Hospitalar do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, **Jovano Aparecido de Paulo**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão do Laboratório Hospitalar** do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.15215/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.302,69** (dez mil, trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
863	20.122.2007.2029.0005	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Semagri
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Aplicação Financeira do Contrato de Repasse nº 280.251-42/ MAPA – Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15220/GAB/PMJP/2010

Exonera Marcorélio da Silva Munhoz, do cargo em comissão de Diretor da Divisão da Farmácia Básica do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, **Marcorélio da Silva Munhoz**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão da Farmácia Básica do Departamento de Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 15213/GAB/PMJP/2010

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeado pelo Decreto nº 15067/GAB/PMJP/2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, incisos IV e XIV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Maria Antonia Dias Castilho Lock** como membro suplente na Representação do Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em substituição à senhora **Glicia Ranny Alves**.

Art. 2º. Fica nomeada **Marinete Couy** como membro suplente na Representação da Sociedade Civil, Diocese de Ji-Paraná, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em substituição à senhora **Mari Solange Cella**.

Art. 3º. Em decorrência das substituições ora procedidas o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passa a atuar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Maria Sônia Grande Ferreira Reigota**
Suplente: Maria Antonia Dias Castilho Lock

b - INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Titular: **Anary Martins Leite Gomes**
Suplente: Sandra Maria dos Santos Choma

c - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: **Cleuza Aparecida Machado de Almeida**
Suplente: Edilene Maria da Silva
d - Delegacia da Mulher
Titular: **Lúzia de Oliveira Negrão**
Suplente: Dilza Teles

e - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Maria Cristina Villa Siqueira**
Suplente: Dolores Teles de Oliveira

f - Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Ronilce Rodrigues Reis**
Suplente: Karina Zerbinatti Mantovani

g - Representante da Fundação Cultural
Titular: **Edna Raimunda dos Santos Moscoso**
Suplente: Rita de Cássia Paio

h - SEDUC - REN
Titular: **Syneide Grahall Muller**
Suplente: Maria Imaculada Lemos Cirino

i - Defensoria Pública
Titular: **Carina Dalla Martha**
Suplente: Marina Maletari de Toledo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a - Diocese de Ji-Paraná
Titular: **Maria Nelza Pereira de Souza**
Suplente: Marinete Couy

b - CEULJI/ULBRA
Titular: **Dalva Felipe de Oliveira**
Suplente: Odete Rigato Mioto

c - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: **Vitalina Ornele de Souza**
Suplente: Adélia de Abreu Consolador

d – OAB - Subseção de Ji-Paraná
Titular: **Solange Aparecida da Silva**
Suplente: Jandira Keppi

e - Mulheres de Negócios
Titular: **Maria Angélica Pereira Coletto**
Suplente: Maria Helina Andrade Martins

f - Casa de Nazaré
Titular: **Maria Conceição Lacerda**
Suplente: Iraci Nogueira da Rocha Campos

g - AVJ – Associação das Voluntárias de Ji-Paraná
Titular: **Ana Maria Cardoso Gurgacz**
Suplente: Rosângela de Andrade Martins

h - Centro de Recuperação de Vidas Ebenezér
Titular: **Michelle Aparecida Moreira**
Suplente: Laura Dias Silva

i - PADERÊHJ
Titular: **Marli Arara**
Suplente: Olinda Gavião

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15217/GAB/PMJP/2010

Exonera Mariana Índio de Souza, do cargo em comissão de Diretora da Divisão da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, **Mariana Índio de Souza**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão da Farmácia Hospitalar** do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15221/GAB/PMJP/2010

Nomeia Silvana Aparecida Pontim da Silva, para ocupar a função gratificada de Diretora da Divisão da Farmácia Básica do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, **Silvana Aparecida Pontim da Silva**, para ocupar a função gratificada de **Diretora da Divisão da Farmácia Básica do Departamento de Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEIS

LEI Nº 2069 24 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 5 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde 01 (um) cargo de Gerente Administrativo da Farmácia Hospitalar, 01 (um) cargo de Gerente Administrativo do Laboratório Hospitalar e 01 (um) cargo de Gerente Administrativo da Farmácia Básica.

Art. 2º. Em decorrência dos cargos criados no artigo 1º, o artigo 13, §1º, incisos II e IV da Lei Municipal nº 1397/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – DIREÇÃO-GERAL DO HMJP

(...)

2.13 Gerência Administrativa da Farmácia Hospitalar [NR]

2.14 Gerência Administrativa do Laboratório Hospitalar [NR]

(...)

IV – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

(...)

4.13 Gerência Administrativa da Farmácia Básica [NR]

(...)

Art. 3º. Acrescenta-se os incisos XXII e XXIII ao §3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 1397/2005:

(...)

§3º. (...)

(...)

XXII – Gerência Administrativa da Farmácia Hospitalar: o ocupante deverá desempenhar as seguintes tarefas:

- Elaborar escala de plantão;
- Controlar entrada e saída de medicamentos;
- Proceder organização e controle do estoque no sistema informatizado;
- Montagem e acompanhamento de Processos Administrativos de aquisição de medicamentos;
- Supervisionar os serviços de limpeza e manutenção.

XXIII – Gerência Administrativa do Laboratório Hospitalar: o ocupante deverá desempenhar as seguintes tarefas:

- Elaborar escala de plantão;
- Montagem e acompanhamento de processos para aquisições;
- Controlar entrada e saída de produtos utilizados nos exames laboratoriais;
- Controlar e organizar o atendimento aos pacientes encaminhados para exames laboratoriais;
- Receber, organizar e encaminhar material coletado para exames;
- Supervisionar os serviços de limpeza e manutenção do setor.

Art. 4º. Acrescenta-se o inciso XI ao §5º do artigo 13 da Lei Municipal nº 1397/2005:

(...)

§5º. (...)

(...)

XI – Gerência Administrativa da Farmácia Básica: o ocupante deverá desempenhar as seguintes tarefas:

- Elaborar escala de plantão;
- Controlar entrada e saída de medicamentos;
- Proceder organização e controle do estoque no sistema informatizado;
- Montagem e acompanhamento de Processos Administrativos de aquisição de medicamentos;
- Supervisionar os serviços de limpeza e manutenção.

Art. 5º. Em decorrência da modificação ora introduzida na Lei Municipal nº 1397/2005, a Tabela VII do Anexo II passa a vigorar com nova redação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

TABELA VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANT	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	5.805,00	3.150,00
Direção-Geral do HMJP	01	3.500,00	2.900,00
Assessoria Executiva	01	3.000,00	2.800,00
Secretaria Executiva Gerente do FMS	01	3.000,00	2.800,00
Direção-Geral de Enfermagem	01	2.100,00	1.400,00
Auditoria Médica	01	2.000,00	1.900,00
Direção Clínica do Pronto Atendimento L1 Maringá	01	1.900,00	750,00
Direção Clínica do Hospital Municipal	01	1.900,00	750,00
Direção de Enfermagem da Clínica Médica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Pediátrica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Obstétrica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Geriátrica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem da Clínica Cirúrgica	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem do Pronto Socorro	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem do Centro Cirúrgico	01	1.900,00	1.100,00
Direção de Enfermagem do Pronto Atendimento L1 Maringá	01	1.900,00	1.100,00
Coordenação-Geral Administrativa	01	1.900,00	1.300,00
Médico Regulador	01	1.900,00	1.110,00
Assessoria Jurídica	01	1.700,00	350,00
Assessoria de Comunicação	01	1.700,00	350,00
Diretor de Departamento	03	1.700,00	350,00
Gerência Administrativa da Farmácia Hospitalar	[NR]	01	1.600,00
Gerência Administrativa do Laboratório Hospitalar	[NR]	01	1.600,00
Gerência Administrativa da Farmácia Básica	[NR]	01	1.600,00
Assessoria Especial Nível II	04	1.500,00	-*
Direção de Atenção à Saúde do Idoso	01	1.500,00	900,00
Assessoria Técnica	01	1.300,00	-*
Ouvidoria	01	1.100,00	150,00
Diretor de Divisão	29	1.100,00	150,00
Direção de Unidade Básica de Saúde - UBS	10	900,00	600,00
Direção do Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha – 1º Distrito	01	900,00	600,00
Direção do Centro de Saúde da Mulher – 2º Distrito	01	900,00	600,00
Direção de Centro de Saúde Diferenciado – CSD Nova Colina	01	900,00	600,00
Direção de Centro de Saúde Diferenciado – CSD Nova Londrina	01	900,00	600,00
Coordenação de Sistema de Regulação	01	900,00	600,00
Assessoria Especial Nível V	15	800,00	-*
Chefia de Seção	08	450,00	110,00
Direção Técnica	01	-*	750,00
Direção Científica do Serviço de Verificação de Óbitos	01	-*	1.500,00

LEI Nº 2070 24 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Institui o Programa de Assistência Oftalmológica para os alunos matriculados nos estabelecimentos públicos municipais de ensino fundamental, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o programa preventivo de assistência oftalmológica para os alunos matriculados nos estabelecimentos públicos municipais de ensino fundamental, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal combinado com o disposto no inciso XVI, do art. 198 da Constituição.

§ 1º. Nos estabelecimentos públicos municipais de ensino fundamental, são obrigatórios os testes preventivos clínicos e de acuidade visual.

§ 2º. A assistência à saúde, prevista nesta lei, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, incluirá o atendimento oftalmológico de caráter preventivo e para a identificação precoce de problemas que possam comprometer a aprendizagem.

Art. 2º. O programa realizará ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular, assim como a doação de óculos, no intuito de prevenir a ambliopia e outros agravos oculares nas crianças que se encontram em pleno desenvolvimento visual.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta lei, poderá o Poder Executivo conveniar ou estabelecer parcerias com:

I - a União, tendo em vista o Programa Nacional de Saúde do Escolar – PNSE, criado em 1984;

II - o Estado, visando assistência de todos os alunos do ensino fundamental, privilegiando os mais pobres;

III - fabricantes de óculos e lentes, no caso de déficit visual;

Art. 4º. A escola realizará avaliação preliminar de acuidade visual pelos professores devidamente treinados por médicos oftalmologistas. Quando for verificado que o aluno apresenta qualquer alteração visual, ele deverá ser encaminhado ao médico oftalmologista.

Parágrafo único. Os exames e a avaliação preliminar deverão ser realizados no primeiro trimestre do ano letivo.

Art. 5º. É facultado ao aluno, realizar o exame com profissional de sua escolha, de forma particular, obrigando-se a apresentá-lo na secretaria da escola até o último dia do prazo especificado.

Art. 6º. Os professores da rede municipal de educação serão treinados e incentivados a identificar, entre seus alunos, os portadores de distúrbios visuais, mediante a aplicação de testes.

§ 1º. A direção da escola deverá manter entrosamento com as clínicas oftalmológicas ou hospitais envolvidos no atendimento dos casos encaminhados.

§ 2º. A busca de soluções em conjunto com a família e a escola para a correção ou minimização dos problemas detectados.

§ 3º. Criação de equipes de professores-multiplicadores sob a coordenação e supervisão das áreas de saúde e educação, organizadas por região.

Art. 7º. Será inserida anualmente, no cronograma de atividades da área de educação, a realização obrigatória da atividade de verificação da acuidade visual nas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo único. O cronograma previsto no *caput* será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º. O programa, em comum acordo com a família dos comprovadamente necessitados, fornecerá:

I - óculos para os alunos com déficit visual;

Parágrafo único. Na regulamentação será definida a renda familiar das famílias para o recebimento do benefício de que trata *caput* deste artigo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das áreas de educação e saúde.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 104/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **NOEMI BRISOLA OCAMPOS**, CPF nº223. 554.729-04 RG nº1. 373.621 SSP/PR cargo/função: Chefe do Gabinete Prefeito do Município de Ji-Paraná, lotado no Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **19773/2010**.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/atividade: 04.122.2002.2006.3306-Manutenção
Atividade: Gab. Prefeito

Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 1.000,00(mil reais).
VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art. 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda